



LEI ORDINÁRIA Nº 426

de 28 de novembro de 1977

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 12 X 13 MTS, PARA A CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - CEMAT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o poder do Executivo autorizado a doar uma área de 12 x 13 mts, ou sejam 360 mts², para a Centrais Elétricas Matogrossenses - Cemat, ao Lado do Aeroporto.

Art. 2º.. *A presente doação será para a construção do Escritório Central do referido Órgão.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim - 28 de Novembro de 1977.

FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 426/1977 - 28 de novembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em